



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 07/2021

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO
MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS/PI, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E A SENHORA DARLENE
MOURA DE ARAUJO.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sra. **DARLENE MOURA DE ARAUJO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ° 941.296.144-87, em sequência designada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, bem como nos termos do Processo SEI Nº 0016364-98.2020.6.18.8000 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, nº 61, Padre Marcos/PI para fins de sediar o Cartório da 68ª Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO SE OBRIGA A:

- a. Proporcionar ao Locador todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;
- b. Comunicar ao Locador as alterações previamente aprovadas que entender necessárias à realização do objeto do presente instrumento;
- c. Manter o imóvel e seus acessórios em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, bem como realizar, às suas custas, os serviços para recuperação, conservação e funcionamento de portas, janelas, fechaduras, trincos, torneiras, puxadores, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, limpeza e desentupimento de canos de água e esgoto;

- d. Comunicar previamente à LOCADORA a realização de qualquer benfeitoria no imóvel objeto do presente contrato, nos termos do art. 35 da Lei 8.245/1991;
- e. Permitir à LOCADORA, a qualquer tempo, examinar e vistoriar o imóvel locado, sempre que entender necessário, em horário de expediente do LOCATÁRIO, pessoalmente ou por pessoa de sua confiança, desde que seja previamente avisado;
- f. Pagar as despesas com o consumo de água, energia elétrica, IPTU, bem como as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade surgidas no decorrer da locação;
- g. Fazer o pagamento pela execução dos serviços na forma e nos prazos previstos no contrato a ser firmado;
- h. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pela LOCADORA;
- i. Efetuar o pagamento do valor referente ao aluguel na forma prevista neste contrato;
- j. Restituir o imóvel locado, nas condições previstas no Termo de Vistoria do Imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

A LOCADORA se obriga a:

- a. Disponibilizar o imóvel ao LOCATÁRIO, com a efetiva entrega das chaves, formalizada através de Termo de Recebimento do Imóvel;
- b. Comunicar previamente ao LOCATÁRIO qualquer alteração quanto ao domínio do imóvel, respeitando, sempre, as cláusulas do contrato;
- c. Apresentar ao LOCATÁRIO, quando solicitado, o recibo de quitação do mês imediatamente anterior;
- d. Ressarcir ao LOCATÁRIO quanto às despesas das reformas úteis ou necessárias, se houver, nos termos do art. 35 da lei 8.245/1991;
- e. Dar direito de preferência ao LOCATÁRIO, no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal exigida para a contratação;
- g. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- h. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando da sua entrega, com referência aos eventuais defeitos existentes, formalizada no Termo de Vistoria do Imóvel;
- i. Entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais, convencionais ou outros que possam afetar a posse e domínio do proprietário;
- j. Entregar, ao LOCATÁRIO, o imóvel ora locado, em condições de servir ao uso a que se destina, às suas expensas, os reparos necessários;

- k. Responsabilizar-se por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação a eventual garantia real de que o imóvel seja objeto;
- l. Não onerar, durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da locação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA a importância mensal de no valor de **R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)**, perfazendo a importância total de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** ao final de **60 (sessenta) meses**, pela locação do imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente, mediante apresentação do RECIBO, fatura ou outro documento hábil com o valor mensal da locação, em até 10 (dez) dias da protocolização do documento neste Regional, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O LOCATÁRIO se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da fatura ou documento hábil por parte do Fiscal do Contrato, este verificar que há erro ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo a hipótese prevista no Parágrafo anterior, o documento será devolvido para as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento somente será iniciado após a regularização da situação e a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o TRE-PI.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica a LOCADORA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificado a sua situação quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo LOCATÁRIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PARÁGRAFO SEXTO – Caso, no decorrer da vigência do contrato, o valor mensal pago à LOCADORA, a título de aluguel, venha a se enquadrar nas alíquotas previstas na Instrução Normativa nº 704, de 02.01.2007, da Secretaria da Receita Federal, ou em norma que venha a sucedê-la, haverá a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Física, de acordo com os valores e alíquotas em que vier a ser enquadrado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da formulação da proposta pela parte contratada, para o primeiro reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes subsequentes serão admitidos após 1º ano da assinatura do último termo aditivo, a partir do requerimento do locador, cujo período do cálculo desse reajuste será de um ano a contar da data do último termo aditivo, devendo a LOCADORA observar o prazo de 30 (trinta) dias após os períodos citados acima, sob pena de os efeitos financeiros somente incidirem a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão efetuadas pelo (a) **Chefe do Cartório da 68ª Zona Eleitoral** e, na sua ausência, por seu substituto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- b) Reportar-se à LOCADORA ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;
- c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE-PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;
- d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura, conforme o disposto na alínea “h” do inciso I do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Após a certificação, o processo deverá ser encaminhado para a Unidade financeira para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Chefe do Cartório Eleitoral, antes do recebimento do imóvel, deverá emitir relatório minucioso do estado em que se encontra o imóvel, conforme modelo do Termo de Vistoria do

Imóvel (Anexo III do Projeto Básico), devidamente assinado pelas partes, e efetuar registro fotográfico de, no mínimo, frente, laterais, fundo, salas, quartos, cantina, depósito, piso, banheiros, corredores, portas, janelas e telhado/forro, e encaminhá-los ao setor competente juntamente com o Termo de Recebimento do Imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses configuradas no art. 9º da Lei nº 8.245/91 e nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de acordo com o interesse da Administração, assegurada a comunicação prévia à LOCADORA, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que tal medida acarrete custos adicionais para o TRE-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar, mediante publicação no Diário Oficial da União, com exceção da Advertência e da Multa, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2. Multa:

11.2.1 Moratória de 1% (um por cento) sobre valor mensal do contrato, no caso de infração continuada (que se repete a cada dia), por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento)

11.2.2 Multa Compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

11.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se a LOCADORA não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da notificação, a importância correspondente será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Se a LOCADORA não possuir mais créditos junto ao TRE-PI, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a LOCADORA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIA

Des. José James Gomes Pereira
Presidente do TRE-PI

Darlene Moura de Araújo
DARLENE MOURA DE ARAUJO
Locadora

Anexo: Projeto Básico (1172872)



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 22/02/2021, às 15:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Y



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1194267** e o código CRC **BBFBC001**.

0016364-98.2020.6.18.8000

1194267v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E
FINANÇAS COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROJETO BÁSICO Nº 06/2021
(Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inc. IX)

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI PARA SEDIAR O
CARTÓRIO DA 068ª ZONA ELEITORAL**

1. DO OBJETO

1.1 - Locação de imóvel no município de Padre Marcos - PI visando à disponibilização de ambiente para acomodar as instalações do Cartório da 068ª Zona Eleitoral.

2. DA JUSTIFICATIVA

21 - MOTIVAÇÃO

A locação de imóvel tem por finalidade atender às necessidades do Cartório Eleitoral e garantir a prestação jurisdicional com a qualidade esperada pela Justiça Eleitoral, haja vista o crescimento do fluxo de eleitores, a melhor acomodação dos servidores e eleitores que se utilizam do ambiente.

22 - OBJETIVO

A locação visa prover o Cartório Eleitoral de melhor estrutura para atendimento ao público, com espaço suficiente para realização de audiências e treinamentos, para acondicionamento das urnas eletrônicas, materiais e equipamentos do Cartório em ambiente seguro e específico para esse fim.

23 - BENEFÍCIOS

Com a locação de imóvel para o Cartório, pretendem-se proporcionar aos eleitores, advogados e clientes da Justiça Eleitoral, atendimento com conforto, segurança e condições satisfatórias de trabalho.

Da mesma forma visa-se a oferecer aos servidores, agentes públicos e colaboradores do Cartório, um ambiente de trabalho com espaços e equipamentos suficientes para promover rapidez e eficiência na execução dos serviços cartorários.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

3.1 - O imóvel deverá possuir, no mínimo:

3.1.1 - Com relação à infraestrutura, no mínimo:

- a) área construída de 100 m²;
- b) pé direito igual ou superior a 2,50 m;





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E
FINANÇAS COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

- c) paredes em alvenaria, rebocadas e pintadas;
- d) cobertura em telha (cerâmicas ou metálica), forração em gesso, lajota ou outro material similar;
- e) piso em cerâmica, ou similar em bom estado de conservação;
- f) água encanada e energia elétrica individualizada;
- g) caixa d'água de concreto, fibra de vidro ou polietileno com capacidade de ao menos 500 litros;
- h) local arejado com ventilação natural constante;
- i) ausência de infiltração.

3.12 - Com relação aos cômodos:

- a) Banheiros destinados ao público e servidores e adaptado para pessoas com necessidades especiais.
- b) Obs.: As divisões dos demais ambientes (sala para atendimento de eleitores; para áreas administrativas; para arquivo; para guarda/manuseio de urnas são de responsabilidade do TRE-PI.

3.13 - Com relação aos sistemas elétrico, lógico e telefônico:

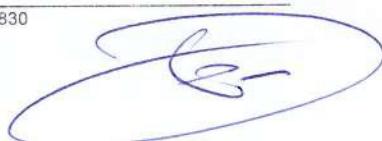
- a) Tomadas para computadores devidamente aterradas;
- b) Circuitos para alimentação de aparelhos de ar-condicionado, com as respectivas tomadas;
- c) Quadro Geral de alimentação elétrica;
- d) Entrada de energia de acordo com os padrões da concessionária.
- e) Obs.: Os sistemas lógicos e telefônicos são de responsabilidade do TRE-PI.

4 – DAS ADAPTAÇÕES DO IMÓVEL:

4.1 – Além das características do item 3, o imóvel deverá possuir:

- a) Caixas para ar condicionado ou espera para instalação de splits, com as respectivas tomadas;
- b) **Rampa de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, devidamente sinalizada.**

4.2 - O locador se responsabilizará pelos serviços de adequação do imóvel aos interesses do TRE-PI, às suas expensas e sob orientação do Chefe do Cartório.




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E
FINANÇAS COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

5 – DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

5. 1 - O imóvel deverá estar localizado em terreno urbano no município de Padre Marcos - PI, em local próximo ao centro da cidade ou em avenidas de grande circulação de veículos, de modo a facilitar o deslocamento de eleitores.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração do TRE-PI, por períodos sucessivos, contados da data prevista no “Termo de Recebimento do Imóvel” (Anexo IV), nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 51 da Lei nº 8.245/1991, com possibilidade de rescisão antecipada sem ônus para este Tribunal, consoante cláusula seguinte.

6.1.1 - Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

6.1.2 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

Nota explicativa: A necessidade de comprovação da vantajosidade da prorrogação é decorrência da indisponibilidade do interesse público, conforme consolidado no citado Acórdão nº 1.127/2009 – Plenário do TCU.

6.1.3 - Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - O LOCATÁRIO se obriga a:

- a) Proporcionar ao Locador todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente projeto;
- b) Comunicar ao Locador as alterações previamente aprovadas que entender necessárias à realização do objeto do presente projeto básico;
- c) Manter o imóvel e seus acessórios em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, bem como proceder, às suas custas, os serviços para recuperação, conservação e funcionamento de portas, janelas, fechaduras, trincos, torneiras, puxadores, instalações elétricas, hidráulicas




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E
FINANÇAS COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

e sanitárias, limpeza e desentupimento de canos de água e esgoto;

- d) Comunicar ao LOCADOR a realização de benfeitoria no imóvel objeto do presente contrato, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.245/1991;
- e) Permitir ao LOCADOR, a qualquer tempo, examinar e vistoriar o imóvel locado, sempre que entender necessário, em horário de expediente do LOCATÁRIO, pessoalmente ou por pessoa de sua confiança, desde que seja previamente avisado;
- f) Pagar as despesas com o consumo de água, energia elétrica, IPTU, bem como as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade surgidas no decorrer da locação;
- g) Fazer o pagamento pela execução dos serviços na forma e nos prazos previstos no contrato a ser firmado;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pelo Locador;
- i) Efetuar o pagamento do valor referente ao aluguel na forma prevista no contrato;
- j) Restituir o imóvel locado, nas condições previstas no Termo de Vistoria do Imóvel.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 - O LOCADOR se obriga a:

- a) Disponibilizar o imóvel ao LOCATÁRIO, com a efetiva entrega das chaves, formalizada através de **Termo de Recebimento das Chaves do Imóvel**;
- b) Comunicar previamente ao LOCATÁRIO qualquer alteração quanto ao domínio do imóvel, respeitando, sempre, às cláusulas do contrato;
- c) Apresentar ao LOCATÁRIO, quando solicitado, o recibo de quitação do mês imediatamente anterior;
- d) Ressarcir ao LOCATÁRIO quanto às despesas das reformas úteis ou necessárias, se houver, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.245/1991;
- e) Dar direito de preferência ao LOCATÁRIO, no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal exigida para a contratação;




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E
FINANÇAS COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

- g) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- h) Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando da sua entrega, com referência aos eventuais defeitos existentes, formalizada no Termo de Vistoria do Imóvel;
- i) Entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais, convencionais ou outros que possam afetar a posse e domínio do proprietário;
- j) Entregar, ao LOCATÁRIO, o imóvel ora locado, em condições de servir ao uso a que se destina, executando, às suas expensas, os reparos necessários;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação a eventual garantia real de que o imóvel seja objeto;
- l) Não onerar, durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da locação.

9 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.1 - A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

9.2.1 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, o LOCATÁRIO a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.2.2 - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2.2.1 - Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E
FINANÇAS COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

desde que esta não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

9.3 - Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

9.4 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

9.5 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.¹

9.6 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- 961 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 962 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 963 - Indenizações e multas

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1. Moratória de 1%(um por cento),por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

b.1. Compensatória de 2%(dois por cento),sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E
FINANÇAS COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

10.1.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.2 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

10.2.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.2.2 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

10.6.1 - Se o LOCADOR não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, a importância correspondente será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Se o LOCADOR não possuir mais créditos junto ao TRE-PI, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

10.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado após a período mensal de locação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da protocolização no Protocolo Geral do TRE-PI e após atestado pelo Gestor do Contrato.

11.2 - Em caso de pessoa física, será necessário o envio mensal de RECIBO com a solicitação do pagamento.





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E
FINANÇAS COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

11.3 - Em caso de erro no documento de solicitação de pagamento, haverá a devolução para que o Locador providencie as medidas saneadoras.

11.31 - Na hipótese do subitem 11.3, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.4 - Fica o Locador ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

12 - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - O reajuste do preço do aluguel será admitido após 1º ano da vigência do contrato desde que o locador o requeira. O período para o cálculo do 1º reajuste será de um ano a contar da data da proposta de preço para contratação.

12.2 - Os reajustes subsequentes serão admitidos após o 1º ano da assinatura do último termo aditivo, a partir do requerimento do Locador.

12.3 - O locador deverá observar o **prazo de até 30 dias após os períodos citados no subitem acima**, sob pena de os efeitos financeiros do reajuste somente incidirem a partir da data da solicitação.

12.4 - O reajustamento do contrato originário, bem como dos termos aditivos, se dará mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - À Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de nº 358/2020 (SEI 0941392), caberá a gestão e fiscalização desta contratação.

13.2 - As atribuições dos Gestores e Fiscais desta contratação são as descritas no evento SEI 0674542 do Processo SEI n.º 0008872-26.2018.6.18.8000.

13.3 - O acompanhamento da execução dos serviços, bem como as atribuições dos servidores designados pela Presidência deste TRE-PI se encontram na Minuta de Portaria constante do Anexo III deste Termo de Referência.

14 – DO ORÇAMENTO

14.1 - O orçamento deverá ser encaminhado ao Cartório Eleitoral de





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E
FINANÇAS COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Padre Marcos, com as seguintes informações:

- a) Denominação da empresa ou pessoa física;
- b) CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- c) Valor mensal do aluguel, incluído os Tributos (Ex: IPTU);
- d) Assinatura do responsável pelo orçamento.

14.2 - O proponente se comprometerá a apresentar a documentação descrita no ANEXO I deste Projeto Básico, quando solicitada e no prazo estabelecido pelo Locatário.

14.3 - Validade do orçamento não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1- À Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de nº 358/2020 (SEI 0941392), caberá a gestão e fiscalização desta contratação.

15.2- As atribuições dos Gestores e Fiscais desta contratação são as descritas no evento SEI 0674542 do Processo SEI n.º 0008872-26.2018.6.18.8000.

15.3- O acompanhamento da execução dos serviços, bem como as atribuições dos servidores designados pela Presidência deste TRE-PI se encontram na Minuta de Portaria constante do Anexo X deste Termo de Referência.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Locador se responsabilizará por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação há eventual garantia real de que o imóvel seja objeto.

16.2 - O Locador não poderá onerar durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da Locação.

16.3 - Antes do recebimento do imóvel, deverá ser emitido relatório minucioso do estado em que se encontra o imóvel, conforme modelo do Anexo III (Termo de Vistoria do Imóvel), devidamente assinado pelas partes, bem como registro fotográfico de, no mínimo, frente, laterais, fundo, salas, quartos, cantina, depósito, piso, banheiros, corredores, portas, janelas e telhado/forro, e encaminhá-los juntamente com a documentação do Anexo I para instrução do processo de locação.

16.4 - O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, observado o interesse da Administração e a comunicação prévia ao Locador, sem que tal medida





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E
FINANÇAS COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

acarrete custos adicionais para o TRE/PI.

16.5 - Caberá ao Gestor do Contrato encaminhar para SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte do TRE-PI (e-mail: seapt@tre-pi.jus.br) as contas da Agespisa – Águas e Esgotos do Piauí S/A e da Equatorial Energia – Distribuição Piauí, para que, a partir do Termo de recebimento do Imóvel, as contas desses Órgãos sejam incluídas nas Contas Únicas do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

16.6 - Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte do TRE-PI, por meio do tel. (86) 2107-9789, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00 às 13h00.

Padre Marcos - PI, 18 de janeiro de 2021.

Leonardo Silva dos Santos
Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

Padre Marcos (PI), 14 de janeiro de 2021

A Sua Senhoria, a Senhora
Dra. Silvani Maia Resende Santana
MD Secretaria de Administração Orçamento e Finanças do TRE-PI
Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/nº - Centro Cívico
Teresina-PI

Assunto: Proposta de Contrato de Aluguel de Imóvel para sediar o Cartório Eleitoral da 68^a Zona

Sirvo-me do presente para apresentar proposta de locação de imóvel para continuar abrigando as instalações do Cartório Eleitoral da 68^a de Padre Marcos – PI tendo em vista o encerramento do contrato anterior na data de 21.12.2020.

O imóvel que reparamos é adequado para continuar abrigando a unidade administrativa do Cartório Eleitoral, cujas características atenderam às exigências logísticas esperadas pelo TRE-PI nos últimos 10 (dez) anos.

Dessa forma, estamos renovando para apreciação da área competente as características do imóvel a seguir caracterizado:

- a) Descrição: Imóvel com características residenciais composto de oito cômodos, sendo três quartos (uma suíte), duas salas, cozinha, 02 (dois) banheiros públicos. Conta também com ampla área exterior, parte dela abrigada por alpendre onde é feito o atendimento aos eleitores e perímetro totalmente murado com área de 268,60 m²;
- b) Localização: Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, n 61, Centro;
- c) Pontos de Referência: localizada em rua ampla, na mesma quadra da Câmara Municipal e Prefeitura, além de estar na mesma rua do Fórum Judiciário numa distância de aproximadamente 100 m;
- d) a localização é privilegiada, próxima aos principais órgãos administrativos da cidade e do Fórum Judiciário;
- e) a rua em que está localizada o imóvel é ampla, permitindo o estacionamento de veículos sem prejuízo ao fluxo normal do trânsito. A vizinhança próxima, em que pese estar o imóvel no centro da cidade, é constituída principalmente de residências, ficando o eixo comercial a uma quadra adiante;
- f) o terreno é amplo e a disposição dos cômodos na área construída permite uma boa acomodação do layout para a continuidade do funcionamento do cartório, contemplando gabinete para o juiz, boa área de atendimento, arquivo e espaço para abrigar administração.

Tais situações são extremamente favoráveis à tranquila continuidade de instalação da unidade do Cartório Eleitoral.

Ademais, o Cartório Eleitoral já funciona lá há mais de 10 (dez) anos com perfeita área estrutural de trabalho;

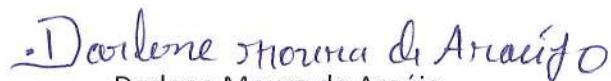
Dorlene Moura de Araújo

Aproveitando o ensejo da apresentação de proposta de locação do imóvel, e em razão da aquisição recente de um terreno vizinho, incluo no bojo da proposta a ampliação da área construída do imóvel, visando ofertar ainda mais conforto e melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral, contemplando:

- a) agregação de mais um terreno contíguo ao atual com área de 254,29 m², que somando a área do imóvel locado anteriormente (268,60 m²) passará para uma área de mais de 500 m², cuja escritura pública com a novel área averbada será apresentada antes da assinatura do contrato em caso de êxito da proposta apresentada, que servirá para ampliar a útil do imóvel, contemplando depósito de urnas e arquivo, se for o caso;
- b) área para, se for o caso, reformulação do layout dedicando espaços reservados às atividades especiais do Cartório Eleitoral , tais como: Sala de Audiência, sala do Ministério Público, sala para o Chefe do Cartório, Gabinete do Juiz Eleitoral, ampla área para Secretaria, área de copa privativa além de banheiros PCD e banheiros privativos para os servidores;
- c) espaço para, se for o caso, adequação da área de atendimento aos critérios de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência (banheiros adaptados, rampas e sinalização podotátil);
- d) confortável e arejada área de espera para os cidadãos.

Adianto que estou de acordo em custear as reformas com recursos próprios, uma vez que considero tal iniciativa uma oportunidade de investimento que coaduna com o irrestrito devotamento de preocupação dessa conceituada Administração em sempre buscar ofertar melhores condições para o atendimento dos cidadãos de toda a região assistida pelo Cartório da 68ª Zona Eleitoral (Padre Marcos, Belém do Piauí, Vila Nova do Piauí, Francisco Macedo e Marcolândia), bem como disponibilizar conforto para o desenvolvimento das atividades dos servidores, juízes e promotores.

Tendo em mente a intenção de fomentar uma perene relação de parceria com a Justiça Eleitoral, busco no momento apresentar uma oferta de locação de imóvel baseados no mercado imobiliário local, pelo valor de R\$ 2.670,00/mês.


Darlene Moura de Araújo
Proprietária

Senhor Chefe da SEAPT,

Faço referência à única Proposta de locação de imóvel apresentada pela Sra. Darlene Moura de Araújo para prestar as seguintes justificativas para viabilizar a transação de contratação de imóvel para continuar abrigando a sede do Cartório desta 68ª Zona Eleitoral:

a) o valor pretendido de R\$ 2.670,00 pela locadora, está dentro dos parâmetros da realidade do mercado imobiliário local, conforme pode ser constatado na pesquisa de preços abaixo:

b.1) imóvel alugado para o Banco Bradesco, com área de 88 m², no valor de R\$ 2.240,67;

b.2) imóvel alugado para loja Auto Peças Silva, com área de 247,50 m², no valor de R\$ 2.500,00;

B.3) imóvel alugado para loja Armazém Paraíba, com área de 300m², no valor de R\$ 1.700,00;

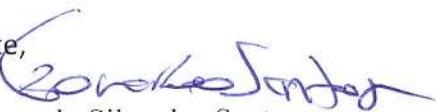
c) na cidade de Padre Marcos não existe outro imóvel em condições de ocupação que ofereça área e conforto compatível com o atualmente alugado;

d) se houvesse outro imóvel disponível, as despesas para realocação (mudança da infraestrutura) e de adaptação das instalações, além da reforma de devolução do imóvel atual, implicaria numa despesa elevada para ser arcada pelo Tribunal;

e) a proposta apresentada pela proprietária de ampliação da área e custeio das reformas por conta própria melhorará consideravelmente as condições de ocupação do imóvel, seja pela nova distribuição de espaços, se for o caso, seja pelo aumento da área ocupada, podendo ser incluído depósitos, arquivos e investimentos em acessibilidade.

Diante do exposto, venho apresentar minha justificativa acerca da proposta apresentada pela proprietária, para ser apreciada pela Superior Administração do TRE-PI.

Respeitosamente,


Leonardo Silva dos Santos
Chefe de Cartório

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO RELATIVO AO IMÓVEL
SITUADO NA RUA ANFRISIO MACEDO, N° 235, CENTRO, PADRE MARCOS - PI

São "Partes" no presente instrumento:

JOSE AQUILES DA SILVA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 451.252.013-91, residente e domiciliado na Rua Pastor Sebastião Ferreira da Silva, nº 685, Centro, Padre Marcos - PI, CEP 64680-000, doravante denominado simplesmente LOCADOR;

BANCO BRADESCO S.A., com sede no Núcleo Administrativo denominado "Grande de Deus", situado na Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.748.648/0001-12, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO;

Conforme contrato de locação celebrado em 30.03.2007, o LOCADOR alugou ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade situado na Rua Anfrisio Macedo, nº 235, Centro, Padre Marcos - PI.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, que para todos os fins e efeitos, ficará fazendo parte integrante do citado Contrato de Locação, as partes resolvem aditá-lo, como de fato aditado tem, para fins de ficar constando:

- I) Fica prorrogado o prazo da presente locação por mais 2 (dois) anos, cuja data de término em **30.07.2024**.
- II) A partir da competência **novembro/2015**, fica majorado o valor do aluguel para **R\$ 1.529,68** (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), com reajustes anuais pela variação do indexador IGP-M/FGV, com próximo reajuste a ocorrer na competência **novembro/2016**.
- III) Ajustam as PARTES a ampliação da área locada (de 57,20m²), passando a área total objeto de locação a ser de aproximadamente 68,68m².

Estando assim, justos e concordes, LOCADOR e LOCATÁRIO ratificam neste ato todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado não expressamente alteradas por este instrumento, e assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas:

Osasco - SP, 02 de Março de 2016

LOCADOR:

JOSE AQUILES DA SILVA

elipe da Silva
8.956.960

Larissa Antonio Costa
LOCATÁRIO:

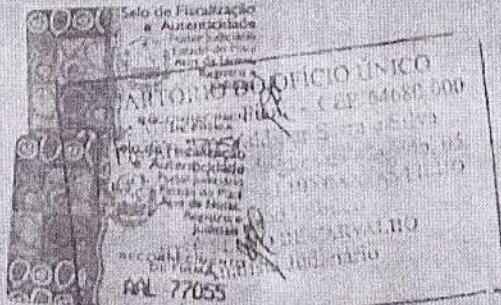
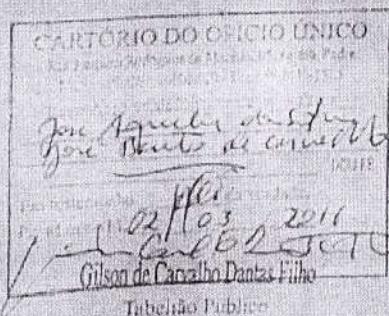
BANCO BRADESCO S.A.



TESTEMUNHAS:

José Roberto de Carvalho
Nome:
CPF: 159.956.822-34

Thaylise Gomes de Souza
Nome: Thaylise Gomes de Souza
CPF: 073.940.824-07



Sebastiao Geronimo da Silva
Docto 1081008

CREDITO DE ALUGUEL
Docto 0682878

RENDIMENTOS
Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12
Docto 10011159

4,3,

11



2.240,6

0

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL
SITUADO NA RUA PASTOR SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, 682, CENTRO NA CIDADE DE PADRE MARCOS –
PI

São "partes" no presente instrumento

José Aquiles da Silva, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 1.228.233 – SSP-PI, residente e
domiciliado na Rua Pastor Sebastião Ferreira da Silva, 167, centro na cidade de Padre Marcos – PI, doravante
denominado simplesmente LOCADOR.

A Empresa Darlene Moura de Araújo ME CNPJ 05.762.790/0001-66, representada por sua proprietária Sra.
Darlene Moura de Araújo, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 1.213.212 – SSP-PI com endereço na
Rua Pastor Sebastião Ferreira da Silva, centro na cidade de Padre Marcos – PI, doravante denominado
simplesmente LOCATÁRIA.

Conforme contrato de locação inicial celebrado em 01.12.2014, o LOCADOR alugou ao
LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, situado na rua Pastor Sebastião Ferreira da Silva, 682, centro na
cidade de Padre Marcos – PI.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, que para todos os fins e efeitos,
ficara fazendo parte integrante do cintado Contrato de Locação, as partes resovem aditá-lo, como de fato
aditado tem, para fins de ficar constando:

I. Fica prorrogado o prazo da presente locação por mais 5 (cinco) anos, ou seja, até 01.12.2025;

II. Ajustam as partes que a partir da competência dezembro/2020, fica majorado o valor do aluguel para R\$
2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com reajustes anuais de acordo com a variação do índice IGP/M/FGV,
com próximo reajuste a ocorrer na competência dezembro/2021

Estando assim, justos e concordes, LOCADOR E LOCATÁRIA ratificam neste ato todas as
demais cláusulas e condições do contrato ora aditado não expressamente alteradas por este instrumento, e
assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo
assinaladas.

Padre Marcos/PI, 01 de dezembro de 2020

José Aquiles da Silva
Darlene Moura de Araújo

Testemunhas

Adeildo Francisco da Cunha
Marcelo Andrade Correia Macedo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CARTÓRIO ELEITORAL DA 68ª ZONA
PADRE MARCOS - PI

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que não localizei em Padre Marcos – PI
nenhum órgão do Estado que pudesse apresentar manifestação acerca da
inexistência de imóvel do Estado para acomodar o Cartório Eleitoral mesmo
que em regime de condomínio, bem como, não localizei nenhum imóvel que
pudesse atender tal pleito.

Padre Marcos – PI, 12 de janeiro de 2021

Leonardo Silva dos Santos
Chefe de Cartório

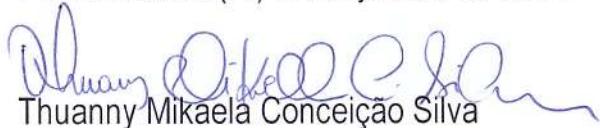


CNPJ: 06.553.788/0001-40
Rua Anfrísio Macedo, 150 Centro
Padre Marcos – PI

MANIFESTAÇÃO

Em razão de consulta formulada pelo Cartório Eleitoral de Padre Marcos – PI, informo que o município de Padre Marcos – PI, no momento, não dispõe de nenhum imóvel adequado que possa ceder ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí par fins de abrigar as instalações do Cartório Eleitoral ou mesmo em regime de condomínio.

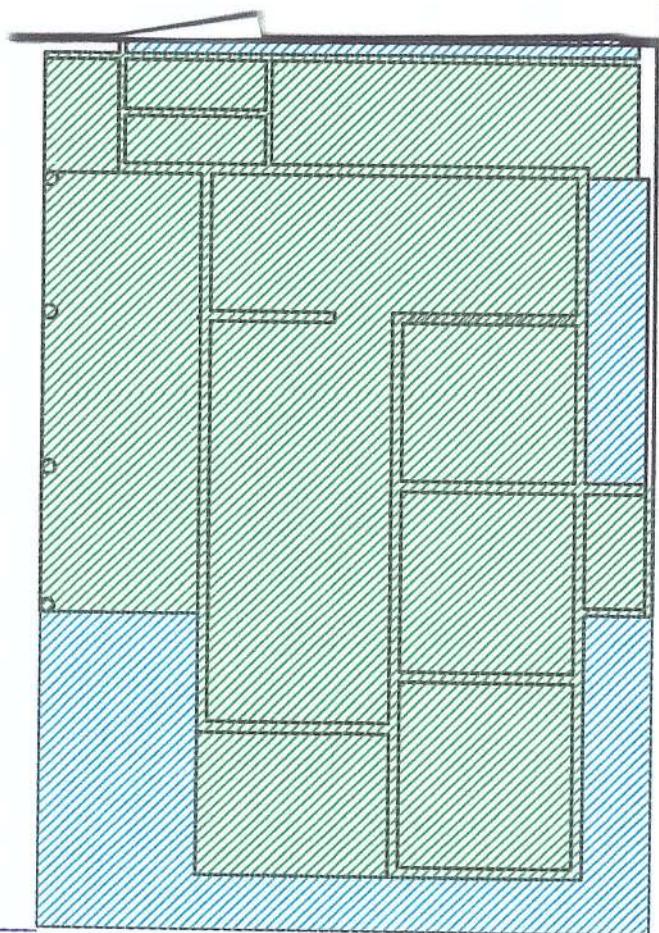
Padre Marcos (PI) 12 de janeiro de 2021



Thuanny Mikaela Conceição Silva

Secretaria de Administração

*ÁREA
DEPENDEZA
SERTA
(251,29m²)*



PLANTA BAIXA ATUAL

PROJETO:

PROJETO DE REFORMA

ENDERECO:

RUA JOAQUIM RODRIGUES MACEDO, PADRE MARCOS - PI

COTAS:

METROS

PROJETISTA:

KATHYANNE LEAL SOUSA

SETORIZAÇÃO



Para contato
conosco, informe
esse NÚMERO!!

SEU CÓDIGO

1060503-8

BOLITORIAL PIABII DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. João Cabral, 730 - Centro/Sa - Teresina - PI
CEP: 64.040-745 - Fone: 089-3201-383-5
Horário Físico / Centro de Energia Elétrica - Seção B-1
Regulada e fiscalizada pelo Impresso Autorizado pela SEFAZ/PI/98

Nº da Nota Fiscal 49361849

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 23 de abril de 2002.

CONTAS/MES	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
DEZEMBRO/2020	21/12/2020	100	89,91

BARLENE MOURA DE ARAUJO
R. SEBASTIAO F DA SILVA 127 OFICINA - CENTRO
CPF: 00094129614487
CEP: 64.680-000 - PADRE MARCOS ROT: 214.760.11.02.018200

DATA'S DA LEITURA kWh DATA'S DA LEITURA

Atual:	5339	Atual:	14/12/2020
Anterior:	5249	Anterior:	13/11/2020
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	14/01/2021
Consumo Médio:	90	Emissão:	11/12/2020
Consumo Faturado:	100	Apresentação:	14/12/2020

Forma de Faturamento: MINIMO Código de Irregularidade: Dias de Consumo: 31

HISTÓRICO DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat.	Média 12 meses
COMERCIAL	FRI	D168369		3.1.3.3	107

HISTÓRICO kWh

Mes/ano consumo CONSUMO 100 A R\$ 0,793162 = 79,31

NOV/20 86 CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP) 10,60

OUT/20 102 ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 2,81

SET/20 121

AGO/20 108

JUL./20 112

JUN./20 91

MAI/20 93

ABR/20 64

MAR/20 81

FEV/20 179

Total: 903 kWh

R\$ 100 0,793162



NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

"REVISÃO TARIFARIA MÉDIA DE 3,48% A PARTIR DE 02/12/2020, CONFORME RESOLUÇÃO HONOLÓGATORIA ANEEL N° 2.811/2020."
LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25
Parabéns! Até o dia 11/12/2020, não constatamos faturas vencidas
nessa Unidade Consumidora.

Você pode optar pelas datas de vencimento da sua fatura nos dias 1, 5, 10, 15, 20 ou 25, entra em contato por meio dos canais de atendimento.

RESERVADO AO FISCO 4B5D.FD65.7A17.C1B6.27F6.A9FA.A6F4.67AF

DISPONIBILIZAÇÃO	IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$
Distribuição: 17,78	Base de Cálculo: 79,31 61,86
Energia: 32,95	Aliquota ICMS: 22,00%
Transmissão: 4,90	Valor do ICMS: 17,44
Encargos: 4,67	Valor do PIS: 0,45% 0,28
Timbres: 19,01	Valor do COFINS: 2,10% 1,29

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	PERÍODOS	FIC	DMIC	DICNF				
	Mensal	1 mês/12	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Límite	6,47	12,94	25,89	3,61	7,22	14,45	3,80	
Realizado	0,00		0,00			0,00		

Consumo JUNCO Período de apuração 10/2020 FUSD 32,73

ROT: 214.760.11.02.018200 6371 R 5.05 C001



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO ÓFICIO ÚNICO DE PADRE MARCOS
JOSÉ NELTO MATOS FILHO VIEIRA - Tabelião Titular
CNPJ:34.194.289/0001-49 - CNS:07.897.3
AVENIDA ANÍSIO BENTO DE CARVALHO, 5A, CENTRO, CEP:58600000, PADRE MARCOS PI

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM A
ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. PADRE MARCOS-PI, 15/01/2021.
SELO: ABRS690S-DGCA - www.dgca.mj.tj.br/portalextra

GERALDO LUIZ MENDES - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Email: 12.59 1310,52 FIMP/PI:0,06 Selos:0 26 Total:3,43 - DP:8
DOCUMENTOS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que nos propomos a pactuar com o TRE/PI, atendendo integralmente ao que preceitua a RESOLUÇÃO nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

Padre Marcos - PI, 14 de Janeiro de 2021.

Darlene Moura de Araújo
Darlene Moura de Araújo
Proprietária do imóvel

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins que o imóvel apresentado para locação ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, para abrigar as instalações do Cartório Eleitoral da 68ª Zona de Padre Marcos – PI não está sujeito à medida legal que possa comprometer a locação durante o período de vigência do contrato (penhora, inventário e outras).

Padre Marcos/PI 14 de janeiro de 2021


Darlene Moura de Araújo

Proprietária

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins que me comprometo em executar os serviços necessários, constantes do Projeto Básico, apresentado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí em caso de aceitação de proposta de locação de imóvel apresentada por mim para abrigar as instalações do Cartório Eleitoral da 68ª Zona de Padre Marcos – PI.

Padre Marcos/PI 14 de janeiro de 2021

Darlene Moura de Araújo
Darlene Moura de Araújo

Proprietária

ESTADO DO PIAUÍ

COMARCA DE PADRE MARCOS

MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS

DISTRITO DE PADRE MARCOS

GILSON DE CARVALHO DANTAS FILHO

Tabelião / Oficial

REGISTRO DE IMÓVEL

Livro: 2-“N”

Fls.: 104

Sob nº.: R.1-3.935,

Data: 04/08/2010.

ESCRITURA

Livro: 23

Fls.: 87.

Data: 04/08/2010.

Valor R\$. 1.000,00.

Escríptura Pública de Compra e Venda, referente UM TERRENO FOREIRO, medindo 254,29m², situada na RUA JOAQUIM ROHDRIGUES DE MACEDO, nesta cidade de Padre Marcos - Piauí.

OUTORGANTE: Associação dos Magistrados Piauienses - AMAPI.

OUTORGADO: JOSÉ AQUILES DA SILVA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO ÓFICIO ÚNICO DE PADRE MARCOS
José Relvito Matos Silveira - Tabelião Notário
CNPJ:34.194.269/0001-40 - CNS:07.487-2
AVENIDA ANTONIO BEATO DE CARVALHO, 116, SISTEMA, CEP:64800-000, PADRE MARCOS-PI

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A
ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FE. EM TEST.
DA VERDADE. PADRE MARCOS-PI, 15/01/2021.
SELO: AFERS05912-2025 - www.eipi.jus.br/portalexitra
Geraldo Luiz Mendes / *Reu. /* / *lch*
GERALDO LUIZ MENDES-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol:2,59 TJ:0,52 FMP/PI:0,06 Selos:0,26 Total:3,43 - OF:6
DOCUMENTOS



REPUBICA FEDERATIVA DO BRASIL - PODER JUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PADRE MARCOS - MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Edifício do Fórum Judicial - Juiz Valdinar Serra e Silva - Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, 05

REGISTRO DE IMÓVEIS

GILSON DE CARVALHO DANTAS FILHO
Oficial do Ofício Único

CERTIFICO que, às fls.: 104, do Livro de Registros Gerais de Imóveis nº.: 2-“N”, foi registrado hoje, (04.08.2010), sob nº.: R.1-3.935.

O seguinte imóvel: UM TERRENO FOREIRO, medindo 254,29m². (Duzentos e cinquenta e quatro metros e vinte e nove centímetros quadrados), ou seja, situado na RUA JOAQUIM RODRIGUES DE MACEDO, centro, nesta cidade e Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cujos limites e metragens constam no Título anexo e na respectiva transcrição; sendo adquirente: JOSÉ AQUILES DA SILVA, CPF nº.: 451.252.013-91, por compra a Associação dos Magistrados Piauienses – AMAI, CNPJ nº 451.252.013-91, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste Cartório às fls. 087, do Livro de Notas nº. 23, datada de hoje, 04.08.2010, sendo dito imóvel estimado para os efeitos fiscais, no valor de R\$ 1.000,00-(Um mil reais), sem condições estabelecidas.

OBSERVAÇÕES:

O referido é verdade e dou fé.

PADRE MARCOS (PI), 04 DE AGOSTO DE 2010.

GILSON DE CARVALHO DANTAS FILHO
Oficial do Ofício Único

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE PADRE MARCOS
José Valdinar Serra e Silva - Telefone: 086-3222-1000
CNPJ 34.184.288/0001-49 CNAE: 07.007-3
AVENIDA AMÉRICO BENTO DE CARVALHO, 04 - CENTRO, CEP: 64800-000, PADRE MARCOS - PI

CERTIFICO QUE A PRESENTE COTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FE. EM TEST. Chave
DA VERDADE. PADRE MARCOS-PI, 15/01/2021.
SELO: 00285913-PIPI - WWW.EPI.JUS.PT/PORTALEXTRA
Geraldo Lúiz Mendes-Escrivente Autorizado
Envol: 2,59 Total: 0,52 FIMP/PI 0,06 Selos: 0,26 Total: 3,43 - DP: 8
Documentos



ESTADO DO PIAUÍ

COMARCA DE PADRE MARCOS

MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS

DISTRITO DE PADRE MARCOS

GILSON DE CARVALHO DANTAS FILHO

Tabelião / Oficial

REGISTRO DE IMÓVEL

Livro: 2-“N”

Fls.: 105

Sob nº.: R.1-3.936.

Data: 04/08/2010.

ESCRITURA

Livro: 23

Fls.: 88.

Data: 04/08/2010.

Valor R\$.: 2.000,00.

Escríptura Pública de Compra e Venda, referente UM TERRENO FOREIRO, medindo 268,60m², situada na RUA JOAQUIM ROIDRIGUES DE MACEDO, nesta cidade de Padre Marcos - Piauí.

OUTORANTE: Associação dos Magistrados Piauienses - AMAPE

OUTORADO: DARLENE MOURA ARAÚJO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO ÓFICIO ÚNICO DE PADRE MARCOS
ROSENILDO ANTONIO SILVEIRA - TABELIÃO TÉCNICO
CNPJ:341942890001-48 - CNIS:07.487-3
AVENIDA ANÍSIO BENTO DE CARVALHO, 55, CENTRO, CEP:66800000, PADRE MARCOS - PI

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A
ORIGINAL, EXILIADA NESTAS NOTAS. DOCUMENTO FÉ. EM TESTE.
DA VERDADE. PADRE MARCOS-PI, 13/01/2021.
SELO: ABRE5912-BGDU - www.tjpi.jus.br/portalextra

Bernardo Lúiz Mendes *Bernardo Lúiz Mendes*
GERALDO LUIZ MENDES-ESCREVENTE AUTORIZADO

E-mail: 2,59 RJ:0,51 Fone/Pix:6,06 Selos:0,26 Total:3,43 - OP:8
Documentos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PADRE MARCOS - MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Edifício do Fórum Judicial "Jutz Valdinar Serra e Silva" - Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, 05

REGISTRO DE IMÓVEIS

GILSON DE CARVALHO DANTAS FILHO
Oficial do Ofício Único

CERTIFICO que, às fls.: 105, do Livro de Registros Gerais de Imóveis nº: 2-”N”, foi registrado hoje, (04.08.2010), sob nº.: R.1-3.936.

O seguinte imóvel: UM TERRENO FOREIRO, medindo 268,60m². (Duzentos e sessenta e oito metros e sessenta centímetros quadrados), ou seja, onze metros e quarenta e três centímetros de frente, por vinte e três metros e cinqüenta centímetros de fundos, (11,43 x 23,50), situado na RUA JOAQUIM RODRIGUES DE MACEDO, centro, nesta cidade e Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cujos limites e metragens constam no Título anexo e na respectiva transcrição; sendo adquirente: DARLENE MOURA ARAÚJO, CPF nº.: 941.296.144-87, por compra a Associação dos Magistrados Piauienses – AMAI, CNPJ nº 451.252.013-91, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste Cartório às fls. 088, do Livro de Notas nº. 23, datada de hoje, 04.08.2010, sendo dito imóvel estimado para os efeitos fiscais, no valor de R\$ 2.000,00-(Dois mil reais), sem condições estabelecidas. -

OBSERVAÇÕES:

O referido é verdade e dou fé.

PADRE MARCOS (PI), 04 DE AGOSTO DE 2010.

GILSON DE CARVALHO DANTAS FILHO
Oficial do Ofício Único

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Padre Marcos - PI
Títulos, Imóveis, Notas
Geraldo Luiz Mendes Escrevente



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE PADRE MARCOS
José Antônio Matos Silveira - Titular, Intendente
CNPJ 03.419.428/0001-49 - CNIS 07.007.3
AVENIDA ANTONIO BENTO DE CARVALHO, 04 - CENTRO, CEP 66800-000, PADRE MARCOS - PI

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DCO FE. EM TESTE.
DA VERDADE. PADRE MARCOS-PI, 15/01/2021.
ENCLAVE: ABR65411-18/2 - www.sedpi.pi.gov.br/potalextra

GERALDO LUIZ MENDES-ESCREVENTE AUTORIZADO
Enc1:2,59 Enc0:0,52 FNMPI:0,06 Selos:0,26 Total:3,43 - GP:9
Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2015 - TRE/PB; Processo SEI nº 564-77.2021.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: ALERTA SERVIÇOS EIRELI-ME; CNPJ: 04.427.309/0001-13; OBJETO: Realizar supressões na quantidade dos postos de serviço, objeto do contrato original, bem como alterar seu valor mensal; FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima oitava do contrato original; VALOR MENSAL: R\$ 78.733,35 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Cristiane de Souza Ramos, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2019 - TRE/PB; Processo SEI nº 15543-78.2020.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: RIX INTERNET LTDA; CNPJ: 04.352.312/0001-15; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 08/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 09/03/2021; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Valdemir Cesar da Silva, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021

Nº PAD 15887/2017 - Originário do Contrato 44/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: PGE - PROJETOS, GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA (PGE INCORP). CNPJ da Contratada: 06.303.138/0001-46. Objeto: acréscimo de 01 (um) posto de trabalho, para prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, na cidade de Paranavaí (Usina). Valor: R\$ 39.260,50. Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea b, §1º da Lei 8.666/93. Vigência: 17/02/2021 a 31/07/2021. Data de Assinatura: 17/02/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0016364-98.2020.6.18.8000. OBJETO: locação do imóvel situado na Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, nº 61, Padre Marcos/PI, de propriedade da Sra. DARLENE MOURA DE ARAUJO, para abrigar o Cartório Eleitoral da 68ª Zona Eleitoral. VALOR: O valor da contratação importará em dispêndios mensais de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para 60 (sessenta) meses de vigência contratual . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa nº 3.390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 18/02/2021, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 05/2020. Processo SEI nº 0010324-03.2020.6.18.8000. PARTICIPES: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI, CNPJ nº 05.957.363/0001-33 e BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91. OBJETO: Dar nova redação aos itens 6.7, 6.9 e 9.2 do Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira , e Flávio Felipe Matos de Araújo, Gerente Geral - Banco do Brasil. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 - UASG 70006

Nº Processo: 0018160-27.2020. Objeto: Escolha da melhor proposta de preços para contratação futura de serviços de emissão de Certificados Digitais A3 padrão ICP-Brasil para pessoa física e fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 22/02/2021 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00007-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/03/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

SIDNEI ANTUNES RIBEIRO
Pregoeiro

(SIASNet - 19/02/2021) 70006-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 70028

Nº Processo: 0002190-46.2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, polimento e lubrificação automotiva para os veículos que compõem a frota desta Corte, conforme especificado no termo de referência.. Total de Itens Licitados: 42. Edital: 22/02/2021 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 16h00. Endereço: Av. Getulio Vargas, 225 Bairro São Pedro, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/70028-5-00006-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/03/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

JECKSON SOUZA CRUZ
Assistente da Assessoria de Licitações

(SIASNet - 19/02/2021) 70028-00001-2021NE000033

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Trama2 Comércio de Informática EIRELI. CNPJ da Contratada: 08.482.425/0001-96. Objeto: Fornecimento de switches (comutadores) de rede de dados, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 009/2020. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. N. do Empenho: 2020NE001050. Data do Empenho: 20/10/2020. Valor: R\$ 4.128,00. Data da assinatura: 23/10/2020. Pregão n. 026/2020. Contrato n. 078/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI. CNPJ da Contratada: 25.165.749/0001-10. Objeto: Implantação e operacionalização de sistema informatizado para permitir que postos de abastecimento, oficinas e autopeças credenciados prestem serviços de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e serviços de manutenção leve, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus e

demais materiais necessários à frota do TRESC, inclusive os eventualmente locados e requisitados. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Naturezas das Despesas: 3.3.90.30 e 3.3.90.39. N. dos Empenhos: 2021NE000299, 2021NE000300 e 2021NE000301. Data dos Empenhos: 11/02/2021. Valores mensais estimados: R\$ 14.886,62 (ano eleitoral) e R\$ 13.985,30 (ano não eleitoral), com os percentuais de desconto de 3,90% (abastecimento e manutenção leve) e 15,15% (manutenção preventiva e corretiva). Data da assinatura: 18/02/2021. Vigência: 18/02/2021 a 31/10/2021. Pregão n. 002/2021. Contrato n. 008/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Locador: Afonso Ribeiro Casteller. CPF do Locador: 051.423.419-96. Objeto: Termo Aditivo n. 017/2021, referente ao Contrato n. 078/2017, cujo objeto é a locação de sala comercial para abrigar o Cartório da 42ª Zona Eleitoral em Turvo/SC (registra a renúncia do Locador ao direito de reajuste do valor da locação referente ao período de 06/09/2019 a 05/09/2020). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 12/02/2021. PAE n. 42.219/2017.

AVISO DE PENALIDADE

A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa Alloy Comércio de Máquinas e Equipamentos EIRELI, CNPJ n. 11.488.758/0001-37, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no subitem 11.2, "b", do Edital do Pregão n. 076/2020, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação.

As penalidades são resultado da apuração de irregularidades ocorridas no referido Pregão, mediante o PAE n. 59.629/2020.

Florianópolis-SC, 11 de fevereiro de 2021.

DESEMBARGADOR JAIME RAMOS

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 0002182-24.2021.6.27.8000, Credenciamento nº 3/2021. Objeto: Prestação de serviços de auditorias médicas, paramédicas e hospitalares, e correlatos à assistência médica-hospitalar junto ao Programa de Assistência Médica TRESAÚDE-TO do TRE-TO s. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 10 da Resolução TRE-TO nº 431/2018. Credenciante: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. Credenciada: Eliane de Souza Marçal, CPF nº 732.069.381-04. Preços: Valor estabelecido em ato normativo pelo Conselho Deliberativo do TRE-SAÚDE (CODEL) para serviços de auditoria, por prontuário analisado e por cotação de OPME (Órteses, Próteses e Matérias Especiais). Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura. Assinatura: 18/02/2021. Signatários: pelo Credenciante, Francisco Aves Cardoso Filho, Diretor-Geral, Cristiane Regina Boechat Tosé, Secretária de Gestão de Pessoas, e Mary Carlos Freire, Coordenadora de Assistência Médica e Social; e, pela Credenciada, a própria.

Processo nº 0001750-05.2021.6.27.8000, Credenciamento nº 1/2021. Objeto: Prestação de serviços de psicoterapia individual com adolescentes e adultos, aos membros e servidores do TRE-TO, bem como seus dependentes. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 10 da Resolução TRE-TO nº 431/2018. Credenciante: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. Credenciada: Ana Alice Franco Alves, CPF nº 044.567.521-73. Preços: Valores da tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), ou ainda, segundo tabela aprovada pelo Conselho Deliberativo - CODEL, para serviços hospitalares e outros da área de saúde. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura. Assinatura: 18/02/2021. Signatários: pelo Credenciante, Francisco Aves Cardoso Filho, Diretor-Geral, Cristiane Regina Boechat Tosé, Secretária de Gestão de Pessoas, e Mary Carlos Freire, Coordenadora de Assistência Médica e Social; e, pela Credenciada, a própria.

Processo nº 0002002-08.2021.6.27.8000, Credenciamento nº 2/2021. Objeto: Prestação de serviços de Psicoterapia e Avaliação Psicológica, aos membros e servidores do TRE/TO, bem como a seus respectivos dependentes. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 10 da Resolução TRE-TO nº 431/2018. Credenciante: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. Credenciada: Roberta Bazolli Ananias, CPF nº 299.300.478-67. Preços: Valores da tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), ou ainda, segundo tabela aprovada pelo Conselho Deliberativo - CODEL, para serviços hospitalares e outros da área de saúde. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura. Assinatura: 18/02/2021. Signatários: pelo Credenciante, Francisco Aves Cardoso Filho, Diretor-Geral, Cristiane Regina Boechat Tosé, Secretária de Gestão de Pessoas, e Mary Carlos Freire, Coordenadora de Assistência Médica e Social; e, pela Credenciada, A própria.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 02 ao contrato de execução de serviço de engenharia 162/2019, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a CONSTRUTORA NJ EIRELI. b)Objeto: Reajustar o valor, prorrogar a vigência e alterar o cronograma físico-financeiro e a cláusula 7º do contrato inicial. c)Fundamento Legal: Cláusulas 13º e 21º do contrato inicial c/c art. 65, II, da Lei 8.666/93. d)Prorrogação: De 21/02/2021 a 08/09/2023. e)Vigência a partir de 21/02/2021 e eficácia a partir da data de sua publicação no DOU. f)Valor estimado do contrato: R\$ 2.301.049,29. g)Data da assinatura: 19/02/2021. h)PA: 0005117/2019.

SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA

VARAS COM JURISDIÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral ou potável de mesa, pelo prazo de 12 (doze) meses. Adjudicatária: CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, itens 01 e 02. Valor Global: R\$ 37.222,20. Data da Homologação: 18/02/2021. PA SEI N.18713/2020.

YANDRA OLIVEIRA NUNES

Diretora Geral Administrativa Substituta da VIJ/DF

